LEI Nº. 5.161 DE 29/08/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 (Lei nº. 4.995/2012) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2013 (Lei nº. 5.027/2012) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 66.812,70 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze Reais e setenta centavos),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 66.812,70
Recurso 153 – Recursos Convênio da União

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o recurso proveniente do Termo de Compromisso PAR n° 201300420, subscrito entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Canoinhas, no valor de **R$ 66.812,70 (Sessenta e seis mil, oitocentos e doze Reais e setenta centavos).**

ART. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/08/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento